	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: dqsdf6r0 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 12/06/2019 Projeto de lei nº 621/2019 Protocolo nº 4523/2019 Processo nº 1191/2019	
Autor: Dep. Dr. Gimenez		

Dispõe sobre a Contratação de Médicos Especialistas em Geriatria nos Postos de Saúde nos Municípios do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a presença de médicos especialistas em geriatria nos Postos de Saúde, em todo o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Fica assegurada a presença de pelo menos um médico especialista em geriatria nos municípios que não atendam o disposto no caput.

Artigo 2º O médico geriatra ficará responsável por um programa de acompanhamento periódico dos idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, visando à prevenção, o tratamento de doenças e a reabilitação de pessoas idosas.

Artigo 3º A Secretaria de Estado da Saúde fica autorizada a celebrar convênio com as prefeituras municipais ou clínicas particulares, para realização do programa de acompanhamento periódico dos idosos.

Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ficarão a cargo de dotações próprias consignadas no Orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é garantir a prevenção e a manutenção da saúde dos idosos.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

A existência de médico especialista em geriatria permitirá que os idosos recebam atendimento ambulatorial próximo a sua residência, evitando seu deslocamento. Além disso, a propositura garante periodicidade no atendimento, permitindo que os idosos acompanhem seu estado de saúde o que ajuda a prevenir doenças mais graves.

Trata-se da medicina mais barata que existe, a preventiva.

O número de idosos tem aumentado ano a ano em todo país e o Estado de Mato Grosso deve estar preparado para atendê-los garantindo o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Atualmente, os idosos somam 12,5 milhões de pessoas na população nacional e acarretam um gasto de R$ 6 bilhões anuais na área de saúde, o que representa 27% (vinte e sete por cento) do orçamento da pasta.

Com o programa, estes gastos serão reduzidos, pois a maior parte das doenças que acometem os idosos surgem na meia-idade e com o tratamento preventivo podem ser evitadas ou minimizadas.

De acordo com as projeções dos institutos de pesquisa, já no ano que vem (2020), o Brasil deverá ter em torno de 32 (trinta e dois) milhões de idosos com mais de 60 (sessenta) anos.

Considerando-se os gastos atuais na área da saúde do idoso, e a projeção do aumento desta parcela da população, os gastos com a saúde do idoso devem atingir em 2020, 40% (quarenta por cento) do orçamento. Frente às razões apresentadas, o assunto requer a adoção imediata de medidas que garantam a qualidade de vida da população idosa.

Ante tão importante tema para nossa sociedade, conto com a aprovação do presente projeto de lei por parte dos colegas deputados estaduais desta 19ª Legislatura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Maio de 2019

Dr. Gimenez
Deputado Estadual